

Processo nº 00600-00013465/2025-19.

Referências: Estudo nº 1/2025 – Susel (peça 3); Informações nºs 11/2025-Seorc (peça 7); 26/2025-Susel (peça 10); 1371/2025-Segep (peça 11); 632/2025-Segedam (peça 12); Parecer nº 230/2025-CJP (peça 14).

Assunto: Estudo Técnico Preliminar. Concurso público.

Sumário: Tratam os autos das medidas administrativas voltadas à realização de novo concurso público para provimento de cargos de Analista Administrativo de Controle Externo – Anace, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, em razão do esgotamento do cadastro de reserva, do expressivo número de exonerações recentes e da projeção de aposentadorias, circunstâncias que resultaram em quadro de pessoal aquém do necessário para manutenção da capacidade operacional desta Corte. A Supervisão de Seleção e Gestão de Estágios – Susel demonstrou, no estudo constante à peça 3, que o concurso realizado em 2023 aprovou 68 candidatos, dos quais apenas 49 tomaram posse, verificando-se 16 perdas pré-posse e 11 exonerações após a investidura, além de 15 servidores ativos aprovados em outros concursos, indicando risco de desligamento adicional. O cadastro de reserva foi oficialmente esgotado após as últimas nomeações, das quais apenas 5 candidatos assumiram. Atualmente, há 30 cargos vagos e projeção de 28 aposentadorias de curto e médio prazos, evidenciando cenário crítico de pessoal. A Secretaria de Gestão de Pessoas – Segep, à peça 5, em aderência às informações da Susel, igualmente destacou a baixa taxa de retenção e a necessidade de recomposição do quadro, ressaltando que, considerando desligamentos em curso, o número de servidores efetivamente remanescentes pode reduzir-se a aproximadamente 23. No tocante aos limites legais e financeiros, o estudo de impacto orçamentário elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal – Sepag (peças 1 e 2) e analisado pela Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – Secof (peça 7), indica que as futuras nomeações caberão no limite de despesa com pessoal deste Tribunal, com projeção de gasto de 1,02% da RCL em 2026, 1,03% em 2027 e 1,00% em 2028, valores inferiores ao limite máximo de 1,30% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Destaca, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 prevê expressamente, no Anexo IV, autorização para realização e nomeação em concurso público para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo, no quantitativo inicial de 10 vagas. Assim, a Secretaria-Geral de Administração encaminha os autos à Presidência desta Corte para conhecimento e deliberação quanto à conveniência e oportunidade de autorizar a abertura do procedimento administrativo específico com vistas a realização do concurso público para o cargo de Analista de Controle Externo. A Consultoria Jurídica da Presidência – CJP informa que o atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal restou devidamente demonstrado por meio da Informação nº 11/2025 – SEORC, que

o impacto orçamentário-financeiro gerado em virtude da realização do concurso público e provimento dos cargos é plenamente suportado pelas dotações orçamentárias previstas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, em consonância, portanto, com o § 1º do art. 17 da LRF. Assim, a CJP opina pelo conhecimento das informações constantes nos autos, com vistas a subsidiar a posterior realização de concurso público para provimento de cargo de Analista Administrativo de Controle Externo - Anace do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, mediante a contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos.

DESPACHO Nº 3674/2025 – PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência para Relato do Presidente, nos termos do art. 16, inciso XI, do RITCDF.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2025.



MANOEL DE ANDRADE
Presidente